

## **PARTICIPAÇÃO POPULAR NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: EXPERIÊNCIAS E DESAFIOS**

Maria Raimunda Carvalho Araujo de Cerqueira  
Universidade Federal do Tocantins (UFT)  
Email: mariacerqueira@professor.to.gov.br

Paulo Vinícius Santos Sulli Ludovice  
SEMED- Palmas/TO- Brasil  
Email: pavisasulu@gmail.com

Ítalo Bruno Paiva Gonçalves  
Universidade Federal do Tocantins (UFT)  
Email: italobpg@gmail.com

Celestina Maria Pereira de Souza  
SEDUC- Palmas/TO- Brasil  
Email: celestina.souza@mail.uft.edu.br

### **INTRODUÇÃO**

Este trabalho objetivou problematizar a participação popular na formulação e implementação de políticas públicas educacionais por meio da instituição e atuação do Fórum Municipal de Educação (FME) em municípios da Amazônia Tocantinense a partir da seguinte questão? Quais os desafios enfrentados na promoção de uma governança participativa e democrática na educação municipal?

Mediado por técnica bibliográfica e empírico-documental, o entrelaçamento metodológico da pesquisa leva à reflexão sobre a relação entre a teoria e a prática, por meio da apropriação de dados e informações do Programa de Institucionalização e Gestão de Sistemas Municipais de Ensino/Educação (PRISME), o qual é vinculado à Rede Colaboração Tocantins (RCT) e desenvolvido, nos municípios tocantinenses com atividades voltadas aos sistemas municipais de ensino/educação.

### **FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NO ESTADO BURGUESES**

Partimos da teoria marxista do Estado, em que a “[...] nossa realidade na consolidação democrática funda-se em outra ilusão, mais elementar: a ilusão da neutralidade das instituições” (Saes, 1993, p. 113). Afirmção que pode ser constatada

após a promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988 e o fim da ditadura militar burguesa que, aos ‘olhos do senso comum’, parecia ter colocada a sociedade em outro patamar de organização e participação. No entanto, até os dias atuais vivencia-se que a letra da lei e os aparelhos de Estado por si só, não são capazes de materializar a democracia participativa, muito pelo contrário, apesar da ideia de neutralidade, a maioria dessas estruturas promovem a reprodução das desigualdades sociais, educacionais, econômicas e políticas.

Ao debatermos sobre a participação popular na elaboração de políticas públicas educacionais que viabilizem o direito à educação é imprescindível centralizarmos a função que cumpre o Estado burguês em nossa sociedade e os limites impostos às mudanças sociais. Podemos dizer, com base em Boito Júnior (2021) e Poulantzas (2019), que o Estado é a instituição que organiza a dominação de uma determinada classe social sobre as outras. Ele não é um instrumento neutro e tem a função de preservar a cisão da sociedade em classes sociais antagônicas.

### **DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO: DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

A CF/1988 consagrou a educação como um direito de todos e dever do Estado e introduziu um princípio inovador para a época: a gestão democrática do ensino ( Brasil, 1988, Art. 206, inciso VI) o qual foi reafirmado no Art. 3º. Inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Brasil, 1996) que, pressupõe a participação ativa da comunidade escolar e local nas decisões educacionais.

A participação popular é fundamental para a construção e consolidação de uma sociedade democrática. Ao envolver os cidadãos nas decisões que afetam suas vidas, se legitima a democracia. No ambiente educacional, quando os segmentos sociais fazem parte do processo, tendem a aceitar as decisões tomadas, mesmo que não concordem com todas elas. Nessa direção, a participação popular defende a importância da audição das diferentes vozes, pois colabora para uma representação mais ampla e diversa dos interesses sociais.

A participação nas decisões educacionais, contribui para a compreensão da importância de uma escola democrática que atenda aos anseios da sociedade, em especial, da classe trabalhadora. No entanto, a implementação desse

princípio exige um esforço conjunto dos envolvidos para superar os desafios educacionais.

### **REVERBERAÇÕES ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA: EXPERIÊNCIAS ‘BEM-SUCEDIDAS’ E DESAFIOS ENFRENTADOS NA ATUAÇÃO DO FME**

A participação dos Fóruns de Educação (FE) no acompanhamento, monitoramento e avaliação do PNE e na proposição de políticas públicas educacionais fundamenta-se na Lei do PNE, 13.005/2014, artigo 5º, IV e § 1º, reforçada na Meta 19, Estratégia 19.3 (Brasil, 2014) que chama os Estados, Distrito Federal e Municípios a constituírem seus FE.

Partindo da realidade concreta do objeto dessa pesquisa, segue o levantamento situacional de 18 dos 102 municípios tocantinenses que participaram do Programa PRISME em 2024. A delimitação do campo da pesquisa, se deu por ser os municípios que os pesquisadores atuaram como formadores do Programa.

Em relação à instituição e respectivas normas instituintes dos FME, dos 18 municípios pesquisados, 15 declararam ter FME instituídos. Deste total, 3 foram instituídos por leis, os demais foram normatizados via decretos (7) e portarias (5), o que pode configurar uma fragilidade jurídica e implicar em descontinuidade em caso de mudança de gestão. Outro aspecto a considerar é o fato de 5 destes FME terem sido instituídos em 2013, antes da vigência dos Planos Municipais de Educação (PME) em discussão, não estando condizentes com a estrutura, representatividades e competências correlatas à implementação das políticas públicas educacionais relativas ao PME.

Sobre a atuação dos FME, dos 15 municípios que declararam ter instituídos, apenas 4 disseram que estão ativos e apresentaram evidências consonantes; 2 afirmaram que estão ativos, mas não apresentaram evidências; mais de 50 % precisam ser reativados/mobilizados para funcionar.

Não basta instituir legalmente os FME; é preciso que estes sejam atuantes e operantes na materialização das políticas públicas educacionais, sobretudo, no acompanhamento, monitoramento e avaliação dos PME. Todavia, deve-se levar em consideração que a participação popular não se efetiva apenas pela garantia legal, via normatização estatal; há determinantes estruturais que impactam

diretamente, estando pois relacionada à formação social brasileira, que tem em sua história vários períodos ditatoriais, em que a participação popular foi extremamente reprimida.

A pesquisa buscou identificar as atribuições e contribuição dos FME no movimento de planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais, de modo que evidenciou que a atuação desse órgão se configura um grande desafio; apenas 50% dos FME nos 18 municípios afirmaram fazer essa contribuição.

Quanto à atuação do FME junto ao PME a situação não é diferente, pois apenas 10 municípios acompanham, 6 monitoram e 2 avaliam sua execução. Uma contribuição importante dos FME dos municípios pesquisados, diz respeito à realização/coordenação das conferências municipais de educação, articuladas com as conferências estaduais e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, em que 14 dos 18 municípios afirmaram que realizam essa atividade. Entretanto, quando retomamos ao questionamento sobre a execução do PME, percebemos que isso ainda se constitui um obstáculo a ser superado, pois, somente 4 FME afirmaram que divulgam os resultados do monitoramento do Plano. Ora se já era um fator de alerta a pouca atuação dos FME no acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME, causa-nos preocupação a lacuna na visibilidade e publicização dos resultados.

O intento de socializarmos as experiências 'bem-sucedidas' referentes à atuação do FME em municípios da Amazônia Tocantinense dar vazão de alerta frente aos desafios enfrentados na promoção de uma governança participativa e democrática na educação municipal, uma vez que os resultados da pesquisa reverberam para um distanciamento entre o que está posto na teoria e documentos oficiais e a prática dos FME nos municípios pesquisados.

## **CONCLUSÕES**

A participação popular é um importante pressuposto da democracia e da gestão democrática, pois, como afirma Marx (2009, p. 36), somente a emancipação política é insuficiente, é necessária a "emancipação humana". Uma forma de emancipação é por meio de ações que permitem aos sujeitos participarem da formulação e monitoramento

das políticas públicas educacionais, a exemplo do FME, que se constitui em um instrumento de materialização da participação popular.

Entretanto, na prática, a pesquisa aponta a necessidade do FME ser mais representativo e envolver mais segmentos populares que se relacionam com a política educacional, principalmente advindos de fora da estrutura do aparelho estatal, bem como, a necessidade de formações específicas, com debates qualificados, numa abordagem crítica e participativa, para seus membros e que, para além da instituição legal com representatividade diversa e da capacitação dos seus membros, necessário também se faz a atuação do FME de forma a contribuir na formulação e monitoramento das políticas públicas educacionais, a começar pelo PME.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dez. de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Lei 13.005, de 25 de jun. de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2014]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 29 ago. 2024.

BOITO JÚNIOR, Armando. O lugar do conceito de fascismo na teoria marxista do Estado. *Crítica Marxista*, n. 53, p. 11-32, 2021.

MARX, Karl. *Sobre a Questão Judaica*. São Paulo: Boitempo, 2009.

PRISME – PROGRAMA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO/EDUCAÇÃO. Relatório das atividades assíncronas, 2024.

POULANTZAS, Nicos. *Poder político e classes sociais*. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2019.

SAES, Décio. *Democracia*. 2º edição, Editora Ática, 1993.